



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1483/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 13 de outubro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1746/20-CMV**

Vereador Israel Scupenaro e Outro

Processo administrativo nº 15.388/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro e Kiko Beloni**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O alimento Tropic 1.5, e o leite Isosource 1.5 eram fornecidos aos pacientes da rede pública de saúde na gestão passada?
2. Se sim, por qual motivo não foi renovado o contrato?
3. Se não, solicitamos que seja analisada essa situação, e que a Secretaria responsável programe a abertura de licitação para a compra desses alimentos com intuito de atender os pacientes idosos do Programa Melhor em Casa.
4. Caso não seja possível abertura de licitação de imediato, e visto que se trata de receita contínua, qual o procedimento legal para que as famílias carentes consigam o fornecimento desse alimento aos seus idosos que estão doentes?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela o Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelos nobres Edis requerentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 607/2020 – SS

Valinhos, 09 de outubro de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 1746/2020
C.I. nº 1800/2020 – DTL/GP
(Processo nº 15.388/2020)

Em atendimento ao Requerimento nº 1746/2020 de autoria do vereador Israel Scupenaro, temos a informar que:

01- O alimento Trophic 1.5, e o leite Isosource 1.5 eram fornecidos aos pacientes da rede pública de saúde na gestão passada?

RESPOSTA: O alimento Trophic 1.5 e o leite Isosource 1.5 eram fornecidos pela administração anterior.

02- Se sim, por qual motivo não foi renovado o contrato?

RESPOSTA: O contrato não pode ser renovado por tratar-se de compra de material, vedado sua renovação.

03- Se não, solicitamos que seja analisada essa situação, e que a Secretaria responsável programe a abertura de licitação para a compra desses alimentos com intuito de atender pacientes idosos do Programa Melhor em Casa.

RESPOSTA: Já está sendo licitado a compra desses alimentos, através do Pregão Eletrônico nº 13/2020.

04- Caso não seja possível abertura de licitação de imediato, e visto que se trata de receita contínua, qual o procedimento legal para que as famílias carentes consigam o fornecimento desse alimento aos seus idosos que estão doentes?

RESPOSTA: Resposta prejudicada.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde


Jorge Luiz de Lucca
Assessor Especial de Políticas Públicas